

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020-II
REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

PROCESSO Nº 19.093/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA
FRIBURGO.**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 19.093/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Atenção Básica, Estratégia e Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Programa Melhor em Casa, Vigilância Sanitária, DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, Assistência Farmacêutica (Básica) e Fundo Municipal de Saúde.

TIPO: Menor preço unitário - Sistema de Registro de Preços - com itens exclusivos e cota reservada para a participação de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

VALOR DO EDITAL: 10 (DEZ) RESMAS DE PAPEL A-4 - Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 03 DE MARÇO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 - Prédio da OI - 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) - **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - **estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;**

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 – Fica estabelecido reserva para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos seguintes :

4.3.1 - É definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

4.3.2 - É definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal , conforme Art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.3 - É definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, conforme Art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.4 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.5 - Entende-se por Microempreendedor Individual – MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18. A Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

4.3.6 - Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo VI** – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente.

4.3.7 - A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Principal e a Cota Reservada do mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3.8 – Não havendo vencedor para Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal do mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 13.348.498,25 (treze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

- P.T. 30001.10.302.0070.2.188 - C.D. nº 339030 -10 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0070.2.189 - C.D. nº 339030 -10 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.301.0087.2.316 - C.D. nº 339030 -10 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.301.0087.2.318 - C.D. nº 339030 -10 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0087.2.325 - C.D. nº 339030 -10 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.305.0076.2.197 - C.D. nº 339030 -10 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.304.0076.2.331 - C.D. nº 339030 -10 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.305.0076.2.201 - C.D. nº 339030 -10 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.303.0067.2.328 - C.D. nº 339030 -10 - Fonte 007
- P.T. 30001.10.122.0001.2.313 - C.D. nº 339030 -10 - Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

9 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO IV**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).

b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir

dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope)**.

9.1.2 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**;

9.1.3 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" anexo X. **(Fora de qualquer envelope)**;

9.1.4 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" **(ANEXO VII)**. **(Fora de qualquer envelope)**;

9.1.5 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "modelo dados da empresa licitante e do representante" anexo XI. **(Fora de qualquer envelope)**.

9.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "**A e B**" devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 – Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

10.1.3.1 – A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar em papel timbrado da empresa licitante **fora de qualquer envelope**, a **Declaração do Enquadramento de ME ou EPP (ANEXO VI) no momento do credenciamento**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na

apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.

10.1.3.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

10.1.3.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

10.1.3.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - **A PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo I) DEVERÁ** ser preenchida no **PRÓPRIO MODELO DO (ANEXO I)**, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/C** (não cotados), impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante e deverá ser **fornecida também através de meio eletrônico (CD ou Pendrive), não deverá estar salvo em "PDF", a proposta de preços que estiver salva em PDF será DESCLASSIFICADA.**

11.1.1.3 - A proposta de preços - Anexo I da empresa licitante fornecida por meio eletrônico (**CD ou Pendrive**), **que estiver com a estrutura modificada SERÁ DESCLASSIFICADA.**

11.1.1.4 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços (**Anexo I**) deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) (Comprimido, frasco, ampola, tubo, etc).

A EMPRESA QUE APRESENTAR COTAÇÃO SUPERIOR A 0,09 (NOVE) CENTAVOS COM MAIS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS TERÁ O ITEM DESCLASSIFICADO.

11.1.1.5 - Indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO - I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

11.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.4.2 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I** será **DESCLASSIFICADA.**

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital, bem como preço superior ao da tabela ANVISA/CMED estabelecido.**

12.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (cota principal).

12.3- Quando o preço unitário estabelecido no Termo de Referência - Anexo II, subitem 12.1 for superior ao preço estabelecido na tabela ANVISA/CMED, aquele deverá ser desconsiderado, adotando o valor ANVISA/CMED como lance inicial.

12.4 – Quando o preço unitário for inferior, aquele deverá ser considerado, adotando o valor estabelecido no Termo de Referência - Anexo II subitem 12.1 como lance inicial.

12.5 – O valor a ser considerado quando o da utilização da tabela ANVISA/CMED deverá ser o maior ali estabelecido.

12.6 – Na fase de lances, os itens que estiverem com o valor acima da tabela CMED/ANVISA serão **DESCLASSIFICADOS**.

12.7 – A análise das propostas terá início pelo item da Cota Principal seguindo, posteriormente, para a análise do item da Cota Reservada e em seguida para os itens da Cota exclusiva, podendo ocorrer as seguintes situações:

I – Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP – anexo VI, serão desclassificadas no item pertencente a Cota Reservada, assim como nos itens da cota Exclusiva.

II – A participação no item da Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item da Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer na Cota Reservada e na Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

III - Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no item da Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.8 – Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.

12.9 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquelas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.10 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.11 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.12 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a diminuição dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.15 - Em caso de ocorrência de participação de licitantes que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.16 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.10 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.18 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.19 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.

12.20 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referência, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.22 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.23 - Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento **deverá** ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

13.3.4 - **Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante subitem 13.3.3.**

13.3.5 - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII - inidoneidade). (Deverá estar inserido no envelope "B - documentos de habilitação).**

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

13.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais **(ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.7 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 – Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

13.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.**

Deverá ser apresentado a cópia do balanço patrimonial completa com todas as folhas, inclusive a abertura e encerramento.

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Cópia da “Licença de Funcionamento”, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade, (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV)

12.6.2 - Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa licitante a "Autorização de Funcionamento" (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV), e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa para medicamentos comuns.

12.6.3 - Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa licitante a "Autorização de Funcionamento" (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV), e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa para medicamentos especiais.

13.6.4 - Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, da empresa licitante dentro do prazo de validade.

13.6.5 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que esta sendo licitada, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação).**

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 17h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para

assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014.

15.3.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.3.2 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.3.3 - "Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal".

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços - Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.4 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este

prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

17.1.2 - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

17.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O recebimento do objeto licitado será pela pessoa **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

18.2 - O recebimento do objetos licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II)** deste edital.

19 – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - **A entrega do objeto licitado deverá ser no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde - localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80 – bloco 12 – galpão 202 – Centro – Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h00 as 16h00.**

19.2 - A entrega do objeto licitado deverá ser após 5 (cinco) dias úteis o recebimento da nota de empenho.

19.3 - Na entrega, o objeto licitado, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

19.4 - Na entrega, o objeto licitado cujas fórmulas farmacêuticas sejam comprimidos, drágeas e cápsulas estar em embalagem hospitalar, preferencialmente, na falta deste, o medicamento não poderá apresentar custo que onere o medicamento.

19.5 - Na entrega, o objeto licitado em forma líquida (suspensões, soluções, xaropes emulsões etc.) para uso oral e/ou parenteral, deverão estar com seus respectivos copos de medida e diluentes.

19.6 - A Fiscalização da entrega dos materiais licitados **será pelo agente público designado no termo de referencia – anexo II – subitem 19.1**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na

legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

19.7 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "**PROPOSTA DE PREÇOS**", retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.3 - pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.5 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.

22.6 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme preleciona o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.

- 22.6.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 22.6.2 - Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais;
- 22.6.3 - FGTS;
- 22.6.4 - Estadual CND – referente ao ICMS
- 22.6.5 - PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- 22.6.6 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 - Anexo II - Termo de Referência – Anexo II;
- 23.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.3.1 - Anexo III.1 - Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 23.4 - Anexo IV– Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 23.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 23.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 - Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 23.11 - Anexo XI - Modelo dados da empresa e do representante.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352 e 2543-6282 – Ramal 259 no horário de 09h00 as 18h00 pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá a pregoeira, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos

requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.


24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.9 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 07 de fevereiro de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 200.0001

ANEXO I
COTA PRINCIPAL


		Proposta de Preços Processo n.º 19.093/2019 Pregão nº 006/2020 – II Registro de Preços	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado			
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI - 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.	10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C	
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 03/03/2020 endereço acima, na sala de licitação.			13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:			
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital			08 – Local de Entrega: De acordo com o edital			
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
01	Acetato de clostebol+neomicina creme 5mg+5mg/g-30g. Nº REGISTRO ANVISA:	Tubeo	9.939			
09	Alprostadil 20mcg pó líofilo injetável Nº REGISTRO ANVISA:	Amp.	3.690			
11	Alteplase 50mg-1 frasco ampola c/2,3g de pó liofilizado, 1 frasco de diluente e 1 cânula de transferência Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	180			
19	Anlodipino (besilato de) 5mg - embal. primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	279.351			
26	Beclometasona (dipropionato de) pó, solução inalante ou aerosol 250mcg/dose Nº REGISTRO ANVISA:	Fr.	3.600			
43	Bromexina (cloridrato de) 4mg/5ml xarope pediátrico – 120 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr.	9.292			
48	Budesonida aerosol oral 50mcg suspensão aquosa nasal 6ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr.	5.490			
56	Cefazolina sodica 1gr Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	30.600			
59	Ciprofloxacina (cloridrato de) sol.inj. 2 mg/ml – 100 ml - (sistema fechado) Nº REGISTRO ANVISA:	Bolsa	5.679			
64	Clonazepam 2mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	722.505			
66	Clonidina 0,100 mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	280.800			
76	Desoxirribo nuclease + vibriolisina + clorafenicol 1u(loomis)+666u+10mg/g - pomada 30 g	Tubeo	9.945			

	Nº REGISTRO ANVISA:					
81	Diazepam 10mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	193.650			
94	Enalapril (maleato de) 5mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	135.352			
98	Ertapenem sódico 1 g Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	450			
110	Fluconazol 100mg Nº REGISTRO ANVISA:	Caps.	9.000			
111	Fluconazol 2mg (sist. fechado) 2mg/ml - 100 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Bolsa	1.008			
115	Gel viscoso estéril, composto à base de hidrofílica, enriquecido com a.g.e., para desbridamento autolítico e proteção de feridas secas - tubo de 15g Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	5.287			
125	Haloperidol 5mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	272.700			
134	Hipromelose colírio 3mg/ml (0,3%) Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	2.700			
137	Imunoglobulina anti-rho (d) sol.inj. 300 mcg/ml - 1,5 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp.	270			
143	Levedopa + benzerazida 100mg+25mg - comprimido dispersível Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	54.000			
144	Levedopa + benzerazida 200mg+50mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	48.600			
145	Levedopa + benzerazida BD 100mg+25mg Nº REGISTRO ANVISA:	Caps.	54.000			
146	Levedopa + benzerazida HBS - 100+25mg Nº REGISTRO ANVISA:	Caps.	54.000			
147	Levofloxacina 5mg/ml -100 ml - sistema fechado Nº REGISTRO ANVISA:	Bolsa	1.350			
155	Medroxiprogesterona (acetato de) sol.inj.150mg/ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp.	2.700			
161	Metoprolol (succinato de) comprimido de liberação controlada 50mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	46.890			
166	Micafungina (sódica) 100mg - EV Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	450			
184	Nitroglicerina solução injetável 5mg/ml - 5 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp.	2.430			
190	Omeprazol (sódico) 10 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Caps.	252.000			
224	Surfactante pulmonar porcino 80mg/ml-3ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp.	45			
226	Tenoxicam (cloridrato de) pó p/ sol.inj. 20 mg Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	7.312			
232	Tigeciclina pó p/ sol. inj. 50mg Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	3.750			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA						R\$

PRINCIPAL						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60						
(SESSENTA) DIAS.						
OBSERVAÇÃO:						
* O ITEM, CUJA FÓRMULAS FARMACÊUTICAS SEJAM COMPRIMIDOS, DRÁGEAS E CÁPSULAS DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM HOSPITALAR.						
* O ITEM CUJA FORMA LÍQUIDA (SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, XAROPES EMULSÕES ETC.) PARA USO ORAL E/OU PARENTERAL, DEVERÃO SER ENTREGUE COM SEUS RESPECTIVOS COPOS DE MEDIDA E DILUENTES.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ ()

ANEXO I
COTA RESERVADA


		Proposta de Preços Processo n.º 19.093/2019 Pregão nº 006/2020 – II Registro de Preços	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado			
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI - 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.	10 - Banco	11 - Ag.	12 – Nº C/C	
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 03/03/2020 endereço acima, na sala de licitação.			13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:			
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital			08 – Local de Entrega: De acordo com o edital			
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
01	Acetato de clostebol+neomicina creme 5mg+5mg/g-30g Nº REGISTRO ANVISA:	Tubeo	3.313			
09	Alprostadil 20mcg pó líofilo injetável Nº REGISTRO ANVISA:	Amp.	1.230			
11	Alteplase 50mg-1 frasco ampola c/2,3g de pó liofilizado, 1 frasco de diluente e 1 cânula de transferência Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	60			
19	Anlodipino (besilato de) 5mg - embal. primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	93.119			
26	Beclometasona (dipropionato de) pó, solução inalante ou aerosol 250mcg/dose Nº REGISTRO ANVISA:	Fr.	1.200			
43	Bromexina (cloridrato de) 4mg/5ml xarope pediátrico – 120 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr.	3.098			
48	Budesonida aerosol oral 50mcg suspensão aquosa nasal 6ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr.	1.830			
56	Cefazolina sodica 1gr Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	10.200			
59	Ciprofloxacina (cloridrato de) sol. inj. 2 mg/ml – 100 ml - (sistema fechado) Nº REGISTRO ANVISA:	Bolsa	1.893			
64	Clonazepam 2mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	240.835			
66	Clonidina 0,100 mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	93.600			

76	Desoxirribo nuclease + vibriolisina + clorafenicol 1u(loomis)+666u+10mg/g - pomada 30 g Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	3.315			
81	Diazepam 10mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	64.550			
94	Enalapril (maleato de) 5mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	45.118			
98	Ertapenem sódico 1 g Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	150			
110	Fluconazol 100mg Nº REGISTRO ANVISA:	Caps.	3.000			
111	Fluconazol 2mg (sist. fechado) 2mg/ml - 100 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Bolsa	336			
115	Gel viscoso estéril, composto à base de hidrofílica, enriquecido com a.g.e., para desbridamento autolítico e proteção de feridas secas - tubo de 15g Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	1.763			
125	Haloperidol 5mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	90.900			
134	Hipromelose colírio 3mg/ml (0,3%) Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	900			
137	Imunoglobulina anti-rho (d) sol.inj. 300 mcg/ml - 1,5 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp.	90			
143	Levedopa + benzerazida 100mg+25mg - comprimido dispersível Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	18.000			
144	Levedopa + benzerazida 200mg+50mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	16.200			
145	Levedopa + benzerazida BD 100mg+25mg Nº REGISTRO ANVISA:	Caps.	18.000			
146	Levedopa + benzerazida HBS - 100+25mg Nº REGISTRO ANVISA:	Caps.	18.000			
147	Levofloxacina 5mg/ml -100 ml - sistema fechado Nº REGISTRO ANVISA:	Bolsa	450			
155	Medroxiprogesterona (acetato de) sol.inj.150mg/ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp.	900			
161	Metoprolol (succinato de) comprimido de liberação controlada 50mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp.	15.630			
166	Micafungina (sódica) 100mg - EV Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	150			
184	Nitroglicerina solução injetável 5mg/ml - 5 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp.	810			
190	Omeprazol (sódico) 10 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Caps.	84.000			
224	Surfactante pulmonar porcino 80mg/ml-3ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp.	15			
226	Tenoxicam (cloridrato de) pó p/ sol. inj. 20 mg Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	2.438			

232	Tigeciclina pó p/ sol. inj. 50mg Nº REGISTRO ANVISA:	F/A	1.250			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA RESERVADA					R\$
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.					
	OBSERVAÇÃO: * O ITEM, CUJA FÓRMULAS FARMACÊUTICAS SEJAM COMPRIMIDOS, DRÁGEAS E CÁPSULAS DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM HOSPITALAR. * O ITEM CUJA FORMA LÍQUIDA (SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, XAROPES EMULSÕES ETC.) PARA USO ORAL E/OU PARENTERAL, DEVERÃO SER ENTREGUE COM SEUS RESPECTIVOS COPOS DE MEDIDA E DILUENTES.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA RESERVADA POR EXTENSO R\$ ()

ANEXO I
COTA EXCLUSIVA

		Proposta de Preços Processo n.º 19.093/2019 Pregão nº 006/2020 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI - 2º andar – sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.		10 - Banco	11 - Ag.	12 - Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 03/03/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital				08 – Local de Entrega: De acordo com o edital		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit	20 – Preço total
02	Acetazolamida 250mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	1.950			
03	Ácido ascórbico sol. inj. 100 mg/ml – 5 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	22.239			
04	Adenosina (fosfato de) sol. inj. 3mg/ml-2ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	100			
05	Alendronato de sódio 10mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	7.200			
06	Alfentanila 0,544mg/ml - 5ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	660			
07	Alopurinol 100mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	109.670			
08	Alopurinol 300mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	73.200			
10	Alprostadil 500mcg/ml-1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	36			
12	Amicacina (sulfato de) sol. inj. 50mg/ml - 2 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	1.800			
13	Aminofilina sol. inj. 24 mg/ml – 10 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	6.600			
14	Amiodarona (cloridrato de) 200 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	66.000			
15	Amiodarona 50mg/ml sol. inj. – 3 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	8.436			
16	Amoxicilina+clavulanato potássio 500mg - pó p/inj. (uso IV) Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	1.800			
17	Ampicilina 500 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Caps	1.680			
18	Anfotericina b inj. 50 mg Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	300			

20	Atenolol 100mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	74.400			
21	Atropina (sulfato de) 1% - sol. Oftalmológica Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	20			
22	Atropina ou hiosciamina sol. inj. 0.25 mg/ml - 1 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	6.000			
23	Atropina ou hiosciamina sol. inj. 0.50 mg/ml - 1 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	7.200			
24	Beclometasona (dipropionato de) 400mcg/ml-2ml suspensão estéril para aerosolterapia Nº REGISTRO ANVISA:	Flac	1.500			
25	Beclometasona (dipropionato de) pó, solução inalante ou aerosol 200mcg/dose Nº REGISTRO ANVISA:	Caps	216.000			
27	Beclometasona (dipropionato de) pó, solução inalante ou aerosol 50mcg/dose (nasal) Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	1.200			
28	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol. inj. 600.000 UI Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	1.800			
29	Benzilpenicilina potássica pó p/sol. inj. 5.000.000 UI Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	1.500			
30	Benzilpenicilina potássica pó p/ sol. inj. 1.000.000 UI Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	50			
31	Benzoato de benzila - 100 ml -25% Nº REGISTRO ANVISA:	Vidro	24			
32	Besilato de atracurio sol.inj.10mg/ml-2,5ml	Amp	1.850			
33	Bicarbonato de sódio sol.inj. 1 meq/ml-8,4% - 10 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	5.600			
34	Biperideno (cloridrato de) 2mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	180.000			
35	Biperideno (cloridrato de) comprimido de liberação controlada 4mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	6.000			
36	Bisacodil 5 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	1.670			
37	Brimonidina (tartarato de) 0,2% - sol. Oftalmológica Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	26			
38	Brometo de n-butilescolamina + dipirona sódica sol. oral gotas 6,7mg+333,4mg/ml - 20ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	120			
39	Brometo de n-butilescolamina sol. inj. 20mg/ml - 1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	6.065			
40	Brometo de pancurônio inj. 2 mg/ml - 2 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	560			
41	Brometo de rocurônio sol.inj.10mg/ml-5ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	200			
42	Brometo de vecurônio pó p/sol. inj. 4 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	120			
44	Bromexina (cloridrato de) xarope 8mg/ml - 120 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	60			

45	Budesonida 0,25mg/ml sol.oral p/nebulização Nº REGISTRO ANVISA:	Flac	4.800			
46	Budesonida 32mcg aerosol nasal Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	2.040			
47	Budesonida 64mcg aerosol nasal Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	1.500			
49	Bupivacaína 0,5% + glicose 5% - sol. inj. 5 mg/ml + 50 mg/ml-4 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	1.200			
50	Bupivacaína 0,5% + glicose 8% - sol. inj. 5 mg/ml + 80 mg/ml- pesada 4 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	1.800			
51	Bupivacaína 0,5% isobárica s/ vaso - sol. inj. 5 mg/ml 4 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	480			
52	Bupivacaína 5mg c/ epinefrina 9,1ug sol. inj. 5 mg/ml - 20 ml Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	540			
53	Carbamazepina xarope 200mg/ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	1.774			
54	Carvão ativo p.a (em pó) pote com 250g Nº REGISTRO ANVISA:	Pote	03			
55	Cefalotina (potássica ou sódica) pó p/ sol. inj. 1 g Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	3.600			
57	Cetoconazol creme 20mg/g-30g Nº REGISTRO ANVISA:	Tube	12			
58	Cilostazol 100mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	6.800			
60	Claritromicina 250mg/5ml suspensão oral Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	120			
61	Clemastina susp. oral 0,05 mg/ml - 120 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	96			
62	Clobutinol (cloridrato de) gts 60 mg/ml - 20 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	24			
63	Clomipramina (cloridrato de) 25mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	30.470			
65	Clonidina (cloridrato de) sol. inj.150mcg/ml-1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp.	250			
67	Clorafenicol - succinato de sódio pó líofilo p/injetável 1g Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	36			
68	Clorafenicol 5mg/g+metionina 5mg/g+vitamina a 10.000ui/g+aminoácidos 25mg/g - pomada oftálmica 3,5 g Nº REGISTRO ANVISA:	Tube	12			
69	Cloreto de cetilpiridnio colutório 0,5mg/ml - 300 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	540			
70	Cloreto de potássio xarope 60mg/ml-150ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	360			
71	Clorpromazina (cloridrato de) 25mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	96.470			
72	Clorpromazina (cloridrato de) solução oral 40mg/ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	1.260			
73	Clorpromazina 5mg/ml - sol. inj. - 5 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	450			
74	Clortalidona 25 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	720			

	Nº REGISTRO ANVISA:				
75	Deslanosídeo c sol. inj. 0,2mg/ml - 2 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	6.036		
77	Dexametasona colírio 0,1% Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	620		
78	Dexametasona elixir 0,5 mg/5 ml - 120 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	300		
79	Dextrocetamina 50mg/ml - 10ml Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	110		
80	Diatrizoato sódico de meglumina 76% - 20ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	240		
82	Diazepam 5mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	7.500		
83	Diazepam 5mg/ml - sol. inj. 2ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	5.000		
84	Diclofenaco de sódio ou potássico 15mg/ml - 20ml susp. oral gotas Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	48		
85	Diclofenaco sódico ou potássico 50mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	12.000		
86	Digluconato de clorexedina 0,12% (solução bucal) 250ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	432		
87	Digoxina elixir pediátrico 0,05 mg/ml - 60 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	132		
88	Diltiazem (cloridrato de) 60 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	600		
89	Diosmina + hesperidina 450/50mg - comprimido micronizado Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	6.000		
90	Dipirona - supositório infantil - 300 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Supt.	72		
91	Dopamina sol. inj. 5mg/ml - 10 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	6.360		
92	Doxazosina (mesilato de) 4mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	2.400		
93	Droperidol 2,5mg/ml - 1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	100		
95	Epinefrina sol. Inj. 1 mg/ml - 1 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	8.400		
96	Eritromicina (estearato de) 500mg Nº REGISTRO ANVISA:	Caps	10.080		
97	Eritromicina (estearato de) suspensão oral 50mg/ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	624		
99	Espiramicina 1,5 m.u.i Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	7.680		
100	Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	600		
101	Etanolamina (oleato de) - 5% - 2ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	120		
102	Etilefrina sol. inj. 10 mg/ml - 1 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	2.184		
103	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	126.000		
104	Etomidato 2mg/ml - 10ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	250		
105	Fenilefrina - sol. Oftálmica 10% - 5 ml	Fr	12		

	Nº REGISTRO ANVISA:				
106	Fenitoína sódica 100mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	246.600		
107	Fenitoína sódica 50mg/ml - sol. Inj. - 5ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	7.350		
108	Fenobarbital sódico 100mg/ml - sol. inj. - 2ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	550		
109	Fenoterol sol. Inal. Neb. 5 mg/ml - 20 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	2.151		
112	Fosfato de sódio dibásico 6g/100ml + monobásico 16g/100ml - enema - 130 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	864		
113	Fosfato dissódico de betametasona inj. 5,3mg/ml -4mg 1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	1.200		
114	Gatifloxacino 3% - sol. Oftalmológica Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	26		
116	Gentamicina (sulfato de) colírio 5mg/ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	1.200		
117	Gentamicina (sulfato de) pomada oftálmica 5mg/g Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	600		
118	Gentamicina (sulfato de) sol.inj. 80mg/2ml - 2 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	13.200		
119	Glicisida comprimido de liberação controlada de 30mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	72.940		
120	Glicisida comprimido de liberação controlada de 60mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	24.000		
121	Glicerina - supositório infantil Nº REGISTRO ANVISA:	Supt.	360		
122	Glicerina clister a 12% - 500ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	1.500		
123	Gluconato de cálcio sol. inj. 10% - 10 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	5.400		
124	Haloperidol 1mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	180.000		
126	Heparina sódica 50 UI + nicotinato benzila 2mg/g - 40g -pomada Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	12		
127	Heparina sódica inj. 5000 UI/ml - 5 ml	F/a	2.475		
128	Hidralazina (cloridrato de) sol. inj. 20mg/ml-1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	600		
129	Hidralazina 25 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	240.480		
130	Hidroclorotiazida 50 mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	1.800		
131	Hidrocortisona (acetado de) creme 1% Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	3.600		
132	Hidróxido de alumínio 230mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	18.000		
133	Hidróxido de alumínio susp. Oral 62 mg/ml-150 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	420		
135	Hipromelose colírio 5mg/ml (0,5%) Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	1.200		

136	Ibuprofeno 200mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	72.070			
138	Insulina humana regular sol. Inj. 100 ui/ml -10 ml Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	396			
139	Iopromida 623mg/ml-50ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	120			
140	Isoflurano 1ml/ml - 240ml - solução inalante Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	03			
141	Isossorbida (dinitrato) 5 mg sub-lingual Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	7.200			
142	Isossorbida (mononitrato de) 20 mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	7.670			
148	Levomepromazina 40mg/ml - 20ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	120			
149	Levonorgestrel 1,5mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	360			
150	Lidocaína (cloridrato de) 5% + glicose 7,5% - 2 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	150			
151	Lidocaína 2% sol. inj. 20mg/ml - 5 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	19.800			
152	Lidocaína 2% c/ epinefrina 1:200.000 - 20 ml Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	300			
153	Lidocaína 2% c/ norepinefrina - 1,8 ml -caixa c/50 carpules Nº REGISTRO ANVISA:	Cx	24			
154	Loratadina 10mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	300.000			
156	Metildopa (cloridrato de) 500 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	3.500			
157	Metilergometrina sol. inj. 0,2 mg/ml - 1 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	2.400			
158	Metilergometrina 0,125 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	300			
159	Metoclopramida sol. oral pediat. 4 mg/ml - 10 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	624			
160	Metoprolol (succinato de) comprimido de liberação controlada 25mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	48.000			
162	Metoprolol sol. Inj.1mg/ml -5 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	240			
163	Metronidazol 400 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	9.744			
164	Metronidazol creme vaginal 5% - 50 gr Nº REGISTRO ANVISA:	Bis	24			
165	Metronidazol susp.oral 40 mg/ml 4% - 80 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	2.640			
167	Miconazol (nitrato de) gel oral 2% Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	2.400			
168	Miconazol (nitrato de) loção 2% Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	3.600			
169	Miconazol (nitrato de) pó 2% Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	2.400			
170	Midazolam 15mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	120			
171	Monossulfiram 25% solução tópica -100 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	120			

172	Morfina 0,1mg/ml - 1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	2.400			
173	Morfina 0,2mg/ml - sol. inj. - 1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	1.800			
174	Morfina 10mg/ml - sol. inj. - 1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	2.530			
175	Morfina 1mg/ml - sol. inj. - 2ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	70			
176	acetilcisteína (acetilcisteína sódica) granulado 600 mg. Nº REGISTRO ANVISA:	Env	120			
177	Nalbufina (cloridrato de) 10mg/ml - sol. inj. - 1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	360			
178	Naloxona (cloridrato de) 0,4mg/ml - sol. inj. - 1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	160			
179	Neostigmina sol. inj. 0,5 mg/ml - 1 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	3.000			
180	Nifedipina 10 mg - caps gelatinosa Nº REGISTRO ANVISA:	Caps	4.060			
181	Nimodipina (nimodipino) 30 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	2.520			
182	Nistatina creme vaginal 25.000 ui/g - 60 g Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	900			
183	Nitrofurantoína 100mg Nº REGISTRO ANVISA:	Caps	7.200			
185	Noretisterona 0,35mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	63.000			
186	Nortriptilina (cloridrato de) 10mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	1.800			
187	Nortriptilina (cloridrato de) 50mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	3.600			
188	Nortriptilina (cloridrato de) 75mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	1.800			
189	Ocitocina (citrato de) sol. Inj. 5ui/ml - 1 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	14.500			
191	Ondansetrona - 4mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	70			
192	Paracetamol 750 mg - embalagem primária fracionável Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	1.200			
193	Paracetamol solução oral 100mg/ml - 15 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	120			
194	Pentoxifilina 400 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	720			
195	Permanganato de potássio 100 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	6.120			
196	Permetrina loção 5% Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	4.800			
197	Peróxido de benzoila gel 2,5% Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	900			
198	Peróxido de benzoila gel 5% Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	1.500			
199	Petidina (meperidina) 50mg/ml - sol.inj. 2ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	5.100			
200	Pilocarpina (cloridrato de) colírio 2% Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	150			
201	Piperidolato + hesperidina + ácido ascórbico - 100mg+50mg+50mg Nº REGISTRO ANVISA:	Drg	360			

202	Pirimetamina (cloridrato de) 25 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	400			
203	Polivitaminas (vit.a, b1,b2, pp, b6, b5, h, c, d, e e e) sol. oral gotas 20 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	52			
204	Prednisolona (fosfato de) sol. oral 1mg/ml - 100ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	5.160			
205	Propiltiouracil 100mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	3.600			
206	Propranolol (cloridrato de) 10 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	1.800			
207	Propranolol (cloridrato de) 40 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	147.720			
208	Protamina -antídoto da heparina sol. inj.1ml/1000 ui - heparina - 1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	100			
209	Ranitidina (cloridrato de) 150mg/10ml suspensão - 120ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	66			
210	Rivaroxobana 15mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	3.360			
211	Rivaroxobana 20mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	3.360			
212	Salbutamol (sulfato de) 2 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	1.080			
213	Salbutamol (sulfato de) sol. inj. 0,5 mg/ml -1 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	1.800			
214	Salbutamol (sulfato de) solução inalante 5mg/ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	600			
215	Salbutamol xarope 0,4mg/ml - 100 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	48			
216	Simeticona 40mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	12.000			
217	Solução de gelatina fluida e modificada 3,5% - 500ml Nº REGISTRO ANVISA:	Bolsa	420			
218	Sulfadiazina 500 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	7.500			
219	Sulfametoxazol + trimetoprima sol.inj. 80 mg/ml+16 mg/ml - 5 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	2.400			
220	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml suspensão oral - 50 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	2.460			
221	Sulfato de bário susp.oral - 100% - 150ml Nº REGISTRO ANVISA:	Pote	60			
222	Sulfato de magnésio sol. inj.50% - 10 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	1.200			
223	Surfactante pulmonar porcino 80mg/ml-1,5ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	60			
225	Suxametônio (cloridrato de) pó p/ sol. inj. 100 mg Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	648			
227	Teste de urease p/ pesquisa de helicobacter pylori cx c/ 50 Nº REGISTRO ANVISA:	Cx	84			
228	Tetracaína (cloridrato de)1% + fenilefrina (cloridrato de) 0,1%	Fr	12			

	Nº REGISTRO ANVISA:					
229	Tetraciclina(cloridrato de) pomada oftálmica 1% Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	360			
230	Tetraciclina+anfotericina b creme vaginal 25mg+12,5mg/g - 45g Nº REGISTRO ANVISA:	Tubo	24			
231	Ticagrelor 90mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	1.200			
233	Timolol (maleato de) 0,25% colírio Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	386			
234	Tiopental sódico 1g Nº REGISTRO ANVISA:	F/a	12			
235	Tobramicina (sulfato de) sol.oftalmica 5ml Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	36			
236	Tobramicina 0,3% + dexametasona 0,1% - sol. Oftalmológica Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	20			
237	Trimetazidina 35mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	2.160			
238	Tropicamiida 10mg/ml - sol. Oftalmológica Nº REGISTRO ANVISA:	Fr	20			
239	Varfarina sódica 1mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	6.000			
240	Varfarina sódica 2,5 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	3.120			
241	Vaselina sólida pote 400g Nº REGISTRO ANVISA:	Pote	140			
242	Vasopressina sol. inj.20ui/ml-1ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	600			
243	Verapamil (cloridrato de) sol. inj.2,5 mg/ml - 2 ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	120			
244	Verapamil (cloridrato de) 120 mg Nº REGISTRO ANVISA:	Comp	1.440			
245	Vitamina b 12 sol. inj. 2500mcg/ml-2ml Nº REGISTRO ANVISA:	Amp	600			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA EXCLUSIVA					R\$
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.					
	OBSERVAÇÃO: * O ITEM, CUJA FÓRMULAS FARMACÊUTICAS SEJAM COMPRIMIDOS, DRÁGEAS E CÁPSULAS DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM HOSPITALAR. * O ITEM CUJA FORMA LÍQUIDA (SUSPENSÕES, SOLUÇÕES, XAROPES EMULSÕES ETC.) PARA USO ORAL E/OU PARENTERAL, DEVERÃO SER ENTREGUE COM SEUS RESPECTIVOS COPOS DE MEDIDA E DILUENTES.					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA POR EXTENSO R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – II

No dia **xxx**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 006/2020 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 19.093/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13.
2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
3. O objeto licitado será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
4. Fica a empresa vencedora ciente que o objeto licitado deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: Marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.
5. Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
6. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
8. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
9. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado deverá ser após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho.

10. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado, não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
11. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado cujas fórmulas farmacêuticas sejam comprimidos, drágeas e cápsulas deverão ser em embalagem hospitalar, preferencialmente, na falta deste, o medicamento não poderá apresentar custo que onere o medicamento.
12. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado em forma líquida (suspensões, soluções, xaropes emulsões etc.) para uso oral e/ou parenteral, deverão estar com seus respectivos copos de medida e diluentes.
13. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
14. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme preleciona o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas estejam dentro da validade: Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais; FGTS; Estadual CND – referente ao ICMS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa.
15. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
16. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
17. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
18. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
19. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
20. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
21. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
22. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº

8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA

ANEXO III.1
MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N.º....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial n.º 006/2020, processo nº 19.093/2019**, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº **xxxx**, **a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.**

EMPRESA

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

O

Município de Nova Friburgo.

Prezado Senhor,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em
_____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____,
na Licitação Modalidade - **Pregão Presencial nº ____/20 - II** sob o **Registro de Preços** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)>

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/20 - II do Município de
Nova Friburgo.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____ (razão social da empresa), com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno
Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal
nº 123 de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/20**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei,
para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/20, que:

- **Não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 20____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO X
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/20.

_____, com sede na
_____(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
N.º _____ e do CPF n.º _____, **AUTORIZAR**, sob as penas
da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras
contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail
como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO XI
MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____
Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.